

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A

1.1.2. A prestação dos serviços será sob demanda, de acordo com as necessidades da SCPAR Porto de Imbituba S/A;

1.1.3 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.4 - Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00h do dia 22 de janeiro de 2018.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09h15m do dia 22 de janeiro de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, que poderá ser elaborada conforme os modelos referenciais constantes do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, descrevendo o serviço, e quaisquer outras características referentes à contratação, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.3 – A previsão de aquisição dos itens licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – Valor global máximo aceito: R\$ 241.082,64 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior ao previsto na tabela abaixo:

Designação	Descrição	Mensais	Anuais	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
P	Programada	100 h	1.200 h	53,84 R\$/h	R\$ 5.384,00	R\$ 64.608,00
PM	Programada com <i>munck</i>	30 h	360 h	140,00 R\$/h	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
E	Emergencial	10 h	120 h	87,37 R\$/h	R\$ 873,70	R\$ 10.484,40
EM	Emergencial com <i>munck</i>	4 h	48 h	213,13 R\$/h	R\$ 852,52	R\$ 10.230,24
FP	Fabricação de peças pequenas	500 kg	6.000 kg	13,50 R\$/kg	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
FG	Fabricação de peças grandes	-	2.000 kg	12,18 R\$/kg	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
Total Global					R\$ 20.090,22	R\$ 241.082,64

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores (trata-se de opção da licitante) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.4– Qualificação técnica, demonstrada através de:

I. Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

II. Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com ao menos uma das seguintes características:

i. Conter a indicação de execução de:

a) Instalação de galpão em estrutura metálica com área mínima de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) e altura mínima de 10 m (dez metros) no ponto mais alto;

b) Instalação de ao menos 200 m (duzentos metros) de tubulação em aço com diâmetro mínimo de 6” (seis polegadas) envolvendo serviços de solda.

c) Montagem de equipamento, máquina, veículo, etc. com peso mínimo de 5.000 kg (cinco mil quilogramas).

ii. O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidade executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

III. comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

i. Direção, supervisão, coordenação e/ou execução de equipamento e/ou estrutura metálica;

ii.

IV. Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

i. carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

V. A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

VI. Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SPCar Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as que apresentarem valores unitários ou global em montante superior ao máximo fixado em edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do serviço prestado

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M /FGV.

13.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

13.8.1 - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

13.8.2 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M /FGV.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 061/2017;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto lícitado.

h) A contratada não poderá subcontratar mão-de-obra para a realização dos serviços. Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob sua inteira e direta responsabilidade.

i) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) lícitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 061/2017;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 - A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de horas trabalhadas apresentado, aprovado e assinado pelo Gestor do contrato. Será composta pela soma das diferentes chamadas realizadas, remuneradas de acordo com o respectivo preço unitário, conforme é descrito pela seguinte expressão:

$$R = (h_p \cdot V_p) + (h_e \cdot V_e) + (h_{pm} \cdot V_{pm}) + (h_{em} \cdot V_{em}) + (P_{fp} \cdot V_{fp}) + (P_{fg} \cdot V_{fg})$$

Em que:

R – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$.

h_p – Horas de manutenções normais programadas, verificadas no mês de referência.

V_p – Valor unitário do serviço de manutenção de horas normais programadas, em R\$/h.

h_e – Horas de manutenção emergenciais, verificadas no mês de referência.

V_e – Valor unitário dos serviços emergenciais de manutenção, em R\$/h.

h_{pm} – Horas de manutenções programadas com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{pm} – Valor unitário dos serviços programados com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

h_{em} – Horas de manutenções emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{em} – Valor unitário dos serviços emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

P_{fp} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças pequenas.

V_{fp} – Valor do quilo da peça fabricada com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças pequenas, em R\$/kg.

P_{fg} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças grandes.

V_{fg} – Valor do quilo da peça fabricada com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças grandes, em R\$/kg.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado em até 15 dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 2

0% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPar Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPar Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPar Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPar Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 14 de dezembro de 2017.

ELIVELTON LUIZ DORÉ
Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas e equipamentos pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Porto Organizado de Imbituba, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba/SC.

DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. relacionados à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- NBR7398 – Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio.
- NBR7399 – Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio.
- NBR7400 – Galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio.
- NBR14768 – Guindaste articulado hidráulico – Requisitos.
- NBR 14951 – Sistemas de pintura em superfícies metálicas - Defeitos e correções.
- NBR 15239 – Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas.
- NBR 16092 – Cestas aéreas – Especificações e ensaios.
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR-17 – Ergonomia.
- NR-23 – Proteção contra incêndios.
- NR-26 – Sinalização de segurança.
- NR-29 – Segurança e saúde no trabalho portuário.
- NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

- NR 34; 34.5 – Trabalho a quente.
- NR-35 – Segurança e saúde no trabalho em altura.
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.
- ANSI 92.2 – *Vehicle-Mounted Elevating and Rotating Aerial Devices*.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação inclui manutenções programadas e emergenciais, exercidas sob demanda de trabalho sempre que solicitadas por responsável indicado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, além da mão de obra, todas as ferramentas e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços.

Para atender às atividades, será necessário que a empresa emita ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA-SC e assinada pelo engenheiro mecânico responsável técnico, relacionada aos serviços pertinentes e executados durante a vigência do contrato.

Os serviços previstos devem englobar:

TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de válvulas.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de corrimãos.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de guarda corpos.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de linhas de vida.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de flanges.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de seções tubulares.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de eletrodutos.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de bocas de visita.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de escada de acesso à cobertura dos tanques.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos de elevação das plataformas.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos de elevação dos braços de carregamento.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de dispositivos de elevação da plataforma.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de dispositivos de elevação dos braços de carregamento.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de suporte de motobomba para água.
- Manutenção preventiva e corretiva da estrutura da plataforma de carregamento.

- Manutenção preventiva e corretiva de tubulações de transporte de hidróxido de sódio.
- Manutenção corretiva em rotor de motobombas para hidróxido de sódio.
- Novas instalações de manômetros.
- Novas instalações de termômetros.

BALANÇAS RODOVIÁRIAS

- Manutenção preventiva e corretiva da estrutura do corpo da balança.
- Manutenção preventiva e corretiva das chapas de junção da estrutura.
- Manutenção preventiva e corretiva da estrutura das bases metálicas de fixação.

ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURA

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de suporte de luminárias.
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de revestimento em placas.
- Manutenção preventiva e corretiva de treliças metálicas.
- Manutenção preventiva e corretiva de colunas metálicas.
- Manutenção preventiva e corretiva de vigas metálicas.
- Manutenção preventiva e corretiva de acessos.

INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de estruturas metálicas de pequeno e médio porte.

TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- Transposição de peças, dentro da capacidade do caminhão *munck*, dentro da área portuária.
- Transposição de equipamentos, dentro da capacidade do caminhão *munck*, dentro da área portuária.

FABRICAÇÃO DE PEÇAS

- Fabricação de peças metálicas por meio de soldagem, corte, tornearia, furação, fresamento e/ou dobramento.

VEÍCULO PARA TRABALHOS EM ALTURA, ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

Sempre que chamado, deverá ser disponibilizado e encaminhado um caminhão tipo guindauto *munck* para emprego nos trabalhos em altura pela equipe da contratada. O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas e atender adequadamente às demandas:

- Telescópico, hidráulico.
- Dotado de cesto aéreo duplo não-isolado acoplado ou plataforma isolada com capacidade para duas pessoas, adequados à NR-12 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, com certificado e capacidade total de pelo menos 250 kg (duzentos e cinquenta quilos).
- Capacidade mínima de elevação de cargas de 600 kg (seiscentos quilos), com lança posicionada totalmente na horizontal, a pelo menos 10 m (dez metros) de comprimento.
- Adequação às normativas nacionais e internacionais NBR 16092, NBR 14768, NR-12 e ANSI 92.2;
- Para transporte, movimentação de cargas e elevação de pessoas em alturas de pelo menos 15 m (quinze metros) do nível do solo, sem isolamento elétrica.
- Eventuais serviços de natureza civil ou elétrica.

O veículo deverá ser operado por um dos funcionários remetidos ao Porto de Imbituba. Caso julgue conveniente, a contratada poderá encaminhar um outro profissional, complementar, devidamente habilitado e qualificado, para realizar a operação do veículo, sem nenhum ônus adicional à contratante, desde que mantido o número mínimo de funcionários estipulado para cada chamada.

A contratada será responsável pela manutenção, abastecimento, operação, transporte e demais despesas diretas e indiretas provenientes do seu uso. Deverá manter o veículo e seus periféricos em perfeitas condições de utilização, substituindo os equipamentos que apresentarem defeitos ou indícios de mau funcionamento.

Para remuneração das atividades realizadas com a utilização do veículo para trabalhos em altura, exclusivamente, estipula-se um mínimo de 3 (três) horas de serviços por chamada, a fim de possibilitar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.

PROGRAMAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Para o desempenho da rotina de manutenções estipuladas na especificação dos serviços, tanto para as manutenções programadas quanto emergenciais, deverão ser disponibilizados e enviados no mínimo 3 (três) funcionários, sendo 1 (um) auxiliar mecânico, 1 (um) caldeireiro e 1 (um) soldador, por chamada, capacitados e qualificados de acordo com as respectivas normas de segurança e registro em CTPS.

A critério exclusivo da SCPAR Porto de Imbituba S.A, poderá ser deslocado um número inferior de funcionários, de acordo com a atividade programada a ser executada. Neste caso específico, a remuneração do serviço será proporcional ao número de funcionários enviados em relação à quantidade mínima prevista.

A empresa contratada deverá manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando às suas expensas todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, substituídas sempre que necessário.

Disponibilizará também equipamento de elevação manual de carga como guincho hidráulico (girafa). Ainda, deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação pertinente. Por fim, exige-se um veículo automotor para o deslocamento de seu pessoal dentro das dependências da contratante, a fim de atender às demandas da área portuária. O veículo deve ser capaz de transportar as ferramentas necessárias à realização dos serviços descritos, que poderão ter natureza programada ou emergencial.

MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Semanalmente, a contratada receberá do gestor do contrato – ou responsável técnico por ele indicado – a programação de manutenções a serem realizadas no Porto de Imbituba. Os serviços serão realizados e distribuídos durante o horário de funcionamento do Porto, das 8:00 horas às 17:30 horas, de acordo com a conveniência da contratante. Eventualmente, poderão haver trabalhos após as 17:30 horas. A programação será enviada ao preposto todas às sextas-feiras, referente aos trabalhos a serem desenvolvidos na semana subsequente. Se solicitado, a contratada deverá enviar junto à equipe um veículo para trabalhos em altura, sendo este de acordo com as especificações já descritas. Tal cronograma poderá ser alterado de acordo com a discricionariedade e necessidade da equipe técnica do Porto de Imbituba, de acordo com o cumprimento das atividades.

Ao final de cada mês, deverá ser entregue ao gestor do contrato um relatório com todas as atividades desempenhadas no período, contendo informações como a natureza do serviço, dia de realização das atividades, utilização do veículo para trabalho em altura e tempo de trabalho dispendido. A apresentação do relatório aprovado e assinado pelo gestor é condição para a autorização do pagamento mensal.

MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS

A qualquer tempo, o preposto poderá ser acionado para atendimento às demandas emergenciais, a critério da contratante, mesmo que fora do horário programado de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Esse deverá comunicar a sua equipe de funcionários imediatamente, que deverão chegar até as dependências do Porto e estar aptos a desempenhar as atividades designadas em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos. Caso seja requisitado o serviço com utilização do veículo para trabalhos em altura, o tempo de espera passa a ser, no máximo, 60 (sessenta) minutos. O intervalo passará a contar a partir da comunicação do preposto por parte de um representante da equipe técnica da SPCar Porto de Imbituba S.A. Tal condição deve ser estritamente respeitada, sujeita à multa contratual.

A remuneração dos serviços executados sob regime de emergência se dará por hora trabalhada, contada a partir da entrada da equipe nas dependências do Porto de Imbituba e sujeita à verificação do controle de acesso. Ao final de cada chamada desta categoria, deverá ser apresentado um atestado de serviço contendo dia, período trabalhado, tempo dedicado, utilização do veículo de trabalho em altura e natureza da atividade realizada para comprovação e assinatura de um responsável técnico indicado pela SPCar Porto de Imbituba S.A. Tais informações deverão ser anexadas ao relatório mensal de atividades.

SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO

Sob a demanda do gestor do contrato, será pedido a confecção de peças metálicas em aço SAE 1020, podendo ser requerido o tratamento superficial de galvanização a quente, com emissão de laudo conforme as normas NBR7398, NBR7399 e NBR7400. A contratada fornecerá os materiais, ferramentas e métodos, tal como soldagem, corte, tornearia, furação, fresamento e/ou dobramento, necessários para a confecção das peças. A fabricação será realizada externamente à área do porto, requerendo da contratada o local e as instalações adequadas sob seu ônus.

Os valores a serem pagos pelas peças serão de acordo com duas categorias: peças pequenas, com massa individual inferior a 500 kg (quinhentos quilos) e peças grandes, com massa individual superior a 500 kg (quinhentos quilos), salientando-se que a somatória de peças pequenas para um projeto ou serviço que ultrapasse a massa de 500 kg (quinhentos quilos) não configura a mudança de categoria para peças grandes.

Ao final de cada mês, deverá ser entregue ao gestor do contrato um relatório com a indicação do peso de todas as peças fabricadas e fornecidas e a categoria a que se enquadram. A apresentação do relatório aprovado e assinado pelo gestor é condição para a autorização do pagamento mensal.

FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. designará um membro de seu quadro que atuará como fiscal do contrato, sendo esse responsável por fiscalizar a execução dos serviços. Este deverá ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados pela empresa contratada, que deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e serviços por ele solicitados.

Por sua vez, a contratada deverá apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um preposto para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato. Tal profissional ficará responsável por receber as ordens de serviço, comunicar e encaminhar a equipe técnica. Compete ao preposto:

- i. Coordenar as relações entre a empresa e o fiscal de contrato.
- ii. Gerenciar e orientar os serviços.
- iii. Receber as notificações do fiscal do contrato ou dos órgãos diretivos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Para atender aos chamados, o preposto deverá manter sob sua responsabilidade um endereço de e-mail e um canal adicional de comunicação disponível em horário comercial.

SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar mão-de-obra para a realização dos serviços. Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob sua inteira e direta responsabilidade.

SAÚDE E SEGURANÇA

Com o intuito de preservar a saúde e segurança dos funcionários da contratada, contratante, empresas arrendatárias da área portuária e usuários dos serviços instalados no Porto de Imbituba, demanda-se a apresentação de documentação pertinente corroborando com as informações prestadas e a obediência a normativas internas.

DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar no prazo de até 2 (dois) dias a partir da assinatura do contrato a relação de profissionais e os seguintes documentos para permissão do início dos serviços:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- RG – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
- Comprovação de vínculo empregatício por ficha de registro do empregado ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto, página com a qualificação e página com contrato).
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
- Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.
- Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado, como: NR-11, NR-12, NR-33, NR-34 (Trabalho a quente) ou NR-35.

NORMAS

A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes normas e procedimentos de segurança:

- a) Nos casos em que houver a necessidade de usar equipamentos de elevação, atentar-se para o cumprimento do anexo XII da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).
- b) Disponibilizar somente pessoal capacitado para a realização de trabalhos com equipamento de elevação, conforme NR-11 e NR-12, para a operação de máquinas e equipamentos.
- c) Fornecer uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir

Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

- d) Para o(s) veículo(s) de trabalhos em altura, a empresa contratada deverá submeter os equipamentos à aprovação do setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente a fim de verificar seu devido atendimento às normas citadas para adequada operação. Caso possua mais de uma unidade, os veículos aprovados serão cadastrados para possibilitar futura operação. Se negada a autorização, a empresa ficará responsável por providenciar as adequações pertinentes ou troca do(s) veículo(s), até que obtenha a autorização para utilizá-lo(s).
- e) Isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) através da utilização de tapumes, barreiras, cones, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

TERMO DE GARANTIA

A contratada deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados de no mínimo de 06 (seis) meses contados da data de execução do serviço, sem qualquer ônus à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

A garantia envolve todos os custos necessários a sanar os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão ou imperícia verificados pela fiscalização.

VIGÊNCIA

Deverá ser firmado termo de contrato com a empresa vencedora, que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

ORÇAMENTO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Com o intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei 8.666/93), os valores de mercado do escopo descrito foram obtidos a partir de pedido de orçamento endereçado a diferentes prestadores de serviços. Para estimativa e comparação das propostas, fora computado um número específico de horas mensais de trabalho e peças fabricadas, com base na média dos registros recentes. Todo trabalho, todavia, será remunerado com base nas horas de serviço executado e peças fabricadas.

O resultado da operação é mostrado a seguir.

<i>Designação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Mensais</i>	<i>Anuais</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Anual</i>
P	Programada	100 h	1.200 h	53,84 R\$/h	R\$ 5.384,00	R\$ 64.608,00
PM	Programada com <i>munck</i>	30 h	360 h	140,00 R\$/h	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
E	Emergencial	10 h	120 h	87,37 R\$/h	R\$ 873,70	R\$ 10.484,40
EM	Emergencial com <i>munck</i>	4 h	48 h	213,13 R\$/h	R\$ 852,52	R\$ 10.230,24
FP	Fabricação de peças pequenas	500 kg	6.000 kg	13,50 R\$/kg	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
FG	Fabricação de peças grandes	-	2.000 kg	12,18 R\$/kg	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
Total					R\$ 20.090,22	R\$ 241.082,64

Para os itens classificados como “PM” e “EM”, o preço unitário deverá contemplar a equipe de manutenção descrita, incluindo o veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, sem o prejuízo às demais especificações descritas anteriormente.

Tudo exposto, o valor máximo admitido para o certame será de R\$ 241.082,64 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PAGAMENTO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de chamados, de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados. A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de horas trabalhadas apresentado, aprovado e assinado pelo Gestor do contrato. Será composta pela soma das diferentes chamadas realizadas, remuneradas de acordo com o respectivo preço unitário, conforme é descrito pela seguinte expressão:

$$R = (h_p \cdot V_p) + (h_e \cdot V_e) + (h_{pm} \cdot V_{pm}) + (h_{em} \cdot V_{em}) + (P_{fp} \cdot V_{fp}) + (P_{fg} \cdot V_{fg})$$

Em que:

R – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$.

h_p – Horas de manutenções normais programadas, verificadas no mês de referência.

V_p – Valor unitário do serviço de manutenção de horas normais programadas, em R\$/h.

h_e – Horas de manutenção emergenciais, verificadas no mês de referência.

V_e – Valor unitário dos serviços emergenciais de manutenção, em R\$/h.

h_{pm} – Horas de manutenções programadas com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{pm} – Valor unitário dos serviços programados com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

h_{em} – Horas de manutenções emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{em} – Valor unitário dos serviços emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

P_{fp} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças pequenas.

V_{fp} – Valor do quilo da peça fabricada com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças pequenas, em R\$/kg.

P_{fg} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças grandes.

V_{fg} – Valor do quilo da peça fabricada com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças grandes, em R\$/kg.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos supracitados.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação dessas devidamente corrigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- e) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- f) Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir na íntegra todas as diretrizes indicadas neste Termo de Referência, executando os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e ainda, com as instruções emitidas pela fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- b) Cumprir o prazo estabelecido e aprovado e as condições especificadas e acordadas.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- d) Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., inconveniente para o desempenho das atividades.
- e) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.
- f) Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás.
- g) Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários necessários à perfeita execução dos serviços.
- h) As licenças, alvarás ou autorizações para execução dos serviços, independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da contratada.
- i) A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição.
- j) A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.
- k) Responder perante a contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade à prática da fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- m) Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ora contratados.
- n) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do SCPAR Porto de Imbituba S.A., inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às

dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a contratante.

- o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- p) Manter informada a fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba S.A. assim como comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços.
- s) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SCPAR Porto de Imbituba.
- t) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas, divergências, ou esclarecimentos deverão ser dirimidas junto à Administração da SCPAR Porto de Imbituba.

Luís Fernando Clasen

Mairo Puccini Serralha

Analista Portuário – Eng. Mecânico

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

SCPar Porto de Imbituba S.A.

Ciente

Imbituba ____/____/_____.

Luís Rogério Pupo Gonçalves

Diretor Presidente

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Designação	Descrição	Mensais	Anuais	Preço Unitário(R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
P	Programada	100 h	1.200 h			
PM	Programada com <i>munck</i>	30 h	360 h			
E	Emergencial	10 h	120 h			
EM	Emergencial com <i>munck</i>	4 h	48 h			
FP	Fabricação de peças pequenas	500 kg	6.000 kg			
FG	Fabricação de peças grandes	-	2.000 kg			
Total Global						

*quantidades estimadas, não geram obrigação para aquisição do montante total estimado.

Valor Global da proposta é igual: _____ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ dias

A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ Nº			ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 da SCPar Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPar Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ
nº,
Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Presencial Nº **061/2017**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, firmado entre a SCPar Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.			
CNPJ Nº	ENDEREÇO		
17.315.067/0001-18	AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO	
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	88.780-000	IMBITUBA/SC	

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A,** que serão fornecidos de forma

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

parcelada de acordo com a necessidade pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 061/2017, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços sob demanda, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

a) Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da tabela abaixo, sendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

Designação	Descrição	Mensais	Anuais	Preço Unitário(R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
P	Programada	100 h	1.200 h			
PM	Programada com <i>munck</i>	30 h	360 h			
E	Emergencial	10 h	120 h			
EM	Emergencial com <i>munck</i>	4 h	48 h			
FP	Fabricação de peças pequenas	500 kg	6.000 kg			
FG	Fabricação de peças grandes	-	2.000 kg			
Total Global						

II – Ao final de cada mês, deverá ser entregue ao gestor do contrato um relatório com todas as atividades desempenhadas no período, contendo informações como a natureza do serviço, dia de realização das atividades, utilização do veículo para trabalho em altura e tempo de trabalho dispendido. A apresentação do relatório aprovado e assinado pelo gestor é condição para a autorização do pagamento mensal.

III - A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de horas trabalhadas apresentado, aprovado e assinado pelo Gestor do contrato. Será composta pela soma das diferentes chamadas realizadas, remuneradas de acordo com o respectivo preço unitário, conforme é descrito pela seguinte expressão:

$$R = (h_p \cdot V_p) + (h_e \cdot V_e) + (h_{pm} \cdot V_{pm}) + (h_{em} \cdot V_{em}) + (P_{fp} \cdot V_{fp}) + (P_{fg} \cdot V_{fg})$$

Em que:

R – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$.

h_p – Horas de manutenções normais programadas, verificadas no mês de referência.

V_p – Valor unitário do serviço de manutenção de horas normais programadas, em R\$/h.

h_e – Horas de manutenção emergenciais, verificadas no mês de referência.

V_e – Valor unitário dos serviços emergenciais de manutenção, em R\$/h.

h_{pm} – Horas de manutenções programadas com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{pm} – Valor unitário dos serviços programados com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

h_{em} – Horas de manutenções emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, verificadas no mês de referência.

V_{em} – Valor unitário dos serviços emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, elevação e transporte de carga, em R\$/h.

P_{fp} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças pequenas.

V_{fp} – Valor do quilo da peça fabricada com peso inferior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças pequenas, em R\$/kg.

P_{fg} – Peso em quilos das peças fabricadas com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos) enquadradas na categoria peças grandes.

V_{fg} – Valor do quilo da peça fabricada com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos), enquadradas na categoria peças grandes, em R\$/kg.

IV - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos supracitados.

V – O pagamento será liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

VIII – O pagamento será feito em até quinze dias por meio de boleto bancário.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do Contrato e do Reajuste

I - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

II - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M /FGV.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 061/2017;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 061/2017.
- i) A contratada não poderá subcontratar mão-de-obra para a realização dos serviços. Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob sua inteira e direta responsabilidade.

II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 061/2017;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de 2017.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: